



EMENDA ADITIVA

ADICIONA O § 1º AO ARTIGO 24 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta Emenda Adiciona o § 1º ao Artigo 24 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 24 – ...

§ 1º - O Poder Público somente poderá divulgar o loteamento residencial ou industrial, realizar inscrições ou entregar lotes ou casas, após a total conclusão da infra-estrutura definida pela Lei municipal nº. 2.155/01.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2006.


ANTÔNIO MARCOS GAVA JÚNIOR
Vereador

